



TERMÔ DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Assessoria de Comunicação

Responsável pelo Pedido: Matheus Bastos

1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

A aquisição de um programa semanal na Nova Manhã FM tem como objetivo ampliar o alcance da comunicação institucional e cultural, promovendo a interação com a comunidade por meio de conteúdos informativos, educativos e de entretenimento. Com esse investimento, espera-se ampliar o impacto das ações de comunicação, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e para a construção de uma comunidade mais bem informada.

2. DO OBJETO:

Contratação de serviços de rádio e transmissão de programa semanal.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Divulgação diária de quatro textos gravados, com duração de 30 segundos, em um rodízio de horários, com o objetivo de divulgar, convites, notas, avisos, ações municipais ou eventos e mais o programa Conversa com São Vicente às quintas-feiras das 11 às 12 horas.	1	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A assessoria de comunicação solicita o serviço de rádio para a transmissão de programa semanal e divulgação de conteúdos durante um ano (doze meses)

3.1 Divulgação diária de quatro textos gravados, com duração de 30 segundos, com o objetivo de divulgar, convites, notas, avisos, ações municipais ou eventos.

3.2 Programa Conversa com São Vicente às quintas-feiras das 11 às 12 horas.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço de rádio visa ampliar o alcance da comunicação institucional e engajar a comunidade nas ações e eventos municipais. A veiculação de conteúdos e o programa semanal garantem uma divulgação eficaz e contínua, atingindo diferentes públicos e fortalecendo a relação entre a gestão e a população.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.



A entrega deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.1. Fornecimento de Conteúdo;
- 6.1.2. Aprovação de Conteúdo;
- 6.1.3. Acompanhamento de Execução;
- 6.1.4. Pagamento pelo serviço;
- 6.1.5. Suporte e comunicação;
- 6.1.6. Fiscalização da Execução

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.2.1. Gravar e veicular os textos
- 6.2.2. Garantir qualidade de áudio
- 6.2.3. Cumprir os prazos estipulados
- 6.2.4. Possibilitar ajustes
- 6.2.5. Prestar relatórios de execução
- 6.2.6. Transmissão do Programa “Conversa com São Vicente”

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A assessoria de comunicação na figura de Matheus Bastos será responsável pela supervisão geral da execução do contrato, garantindo que os serviços sejam prestados conforme as especificações acordadas, no prazo e com a qualidade esperada.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de pesquisa de preço, buscando a melhor relação custo-benefício e a capacidade técnica para executar o serviço de acordo as necessidades da Assessoria de comunicação:

8.1. Experiência e capacidade técnica: O fornecedor deve demonstrar a experiência na prestação de serviços de comunicação e transmissão de programas de rádio, com comprovada capacidade técnica para a gravação de textos e transmissão de programas conforme os requisitos estabelecidos.

8.2. Qualidade do serviço: A qualidade da gravação dos textos e da transmissão do programa será um critério fundamental para a seleção, garantindo que o conteúdo seja veiculado de forma clara e eficaz.

8.3. Preço: O valor da proposta deverá estar de acordo com o orçamento disponível para a contratação, sendo que o investimento total não poderá ultrapassar o valor de R\$ 1.000,00

8.4. Capacidade de cumprimento de Prazos: O fornecedor deve demonstrar a capacidade de cumprir os prazos estipulados para a veiculação dos textos e a transmissão do programa, conforme a programação acordada.

8.5. Flexibilidade e Atendimento: A capacidade do fornecedor em realizar ajustes nos conteúdos e adaptar a programação conforme as necessidades da assessoria de comunicação e prefeitura municipal será considerada na avaliação.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da aquisição dos serviços de rádio é de R\$1.000,00, conforme pesquisa de mercado.

11 DA GARANTIA

A contratada deverá garantir a execução integral dos serviços conforme as especificações estabelecidas no contrato, assegurando a qualidade da gravação dos textos, a veiculação dos horários acordados e a transmissão do conteúdo.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 28 de janeiro de 2025.

Matheus Bastos
Matheus Bastos

Assessor de comunicação